



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 1022/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0538/2023-SEMAD e;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 0143/2023, de 05 de junho de 2023, que solicita instauração de Sindicância Administrativa para apuração sumária de possíveis irregularidades, ocorridas na SALA DE VACINA das UBS CENTRO e BELA VISTA.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente o cometimento de possíveis irregularidades na conduta de servidores públicos municipais, bem como as circunstâncias dos fatos supostamente ocorridos na Sala de Vacina, nas dependências da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS que atendem os bairros Centro e Bela Vista.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 906, CLAUDIA REGINA JUSTINO, matrícula nº 1367 e MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA, matrícula nº 9619, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, exarar manifestação conclusiva.

Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados à Secretaria Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão